



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2013/2016  
<http://www.pibema.pr.gov.br>



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2013, DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA LINHA LEVE DA FROTA DO MUNICÍPIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA HILGERT COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA.**

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euyrson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **HILGERT COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Cianorte, 1196 – Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.103.327/0001-63, ora representada pelo sócio gerente Sr. **ADRIANO PAULO HILGERT**, brasileiro, maior, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Cianorte, 1212 - Centro - Município de Ibema, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 6.882.873-2 SSP-PR e do CPF nº 023.444.799-02, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Peças e Mão de Obra para Manutenção da Linha Leve da Frota do Município, firmado em 29 de Maio de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade Tomada de Preços sob o nº 014/2013, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:


**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, alterando o valor global para R\$ 19.212,50 (dezenove mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordos, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 10 de Outubro de 2013.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**  
**ANTONIO BORGES RABEL**  
**CONTRATANTE**

  
**HILGERT COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA**  
**ADRIANO PAULO HILGERT**  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2013, DE AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS QUE SERÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA HILGERT COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA.**

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **HILGERT COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Cianorte, 1196 – Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.103.327/0001-63, ora representada pelo sócio gerente Sr. **ADRIANO PAULO HILGERT**, brasileiro, maior, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Cianorte, 1212 - Centro - Município de Ibema, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 6.882.873-2 SSP-PR e do CPF nº 023.444.799-02, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Lubrificantes e Filtros que serão destinados a Manutenção de Veículos e Máquinas da Frota Rodoviária Municipal, firmado em 28 de Maio de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade Tomada de Preços sob o nº 016/2013, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, alterando o valor global para R\$ 41.998,00 (quarenta e um mil novecentos e noventa e oito reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 10 de Outubro de 2013.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**  
**ANTONIO BORGES RABEL**  
**CONTRATANTE**

  
**HILGERT COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA**  
**ADRIANO PAULO HILGERT**  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_







# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2013, DE AQUISIÇÃO DE CÂMARAS, PRODUTOS DIVERSOS PARA BORRACHARIA E LÁVADOR DA FROTA DO MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA HILGERT COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA.**

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **HILGERT COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Cianorte, 1196 – Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.103.327/0001-63, ora representada pelo sócio gerente Sr. **ADRIANO PAULO HILGERT**, brasileiro, maior, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Cianorte, 1212 - Centro - Município de Ibema, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 6.882.873-2 SSP-PR e do CPF nº 023.444.799-02, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Câmaras, Produtos Diversos para Borracharia e Lavador da Frota do Município, firmado em 22 de Março de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade Tomada de Preços sob o nº 004/2013, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, alterando o valor global para R\$ 22.995,75 (vinte e dois mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 10 de Outubro de 2013.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**  
**ANTONIO BORGES RABEL**  
**CONTRATANTE**

  
**HILGERT COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA**  
**ADRIANO PAULO HILGERT**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:



